



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO Nº 7096/2020-MMA

Assunto: Julgamento de recurso de 1ª instância em solicitação de acesso à informação.

Trata-se do recurso de 1ª instância interposto pelo(a) cidadão(a), perante a Chefia de Gabinete do Ministro, relativamente à solicitação registrada pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC sob o nº 02680000356202019, nos seguintes termos:

"1 - Esta pasta/órgão, seus órgãos internos e /ou antigos ministérios e/ou secretarias/departamentos hoje aqui abrigados, possui quantas bases de dados e documentos abertas para consulta? Quais são? Quantas e quais dessas são disponibilizadas em transparência ativa e quantas em passiva?

2 - Quantas bases de dados e documentos foram abertas por esta pasta, seus órgãos internos e /ou antigos ministérios e/ou secretarias hoje aqui abrigados, nos últimos 3 anos? Favor informar, ano a ano, quantas e quais foram abertas.

3 - Essas bases de dados são atualizadas de quanto em quanto tempo? Favor informar, por base de dados, a data da última atualização

4 - Quantas bases de dados e documentos foram fechadas ou retiradas do ar nos últimos 3 anos? Quais são? Por quais motivos, de fato e de direito, elas foram retiradas do ar?

5 - Quantas bases de dados e documentos deixaram de ser atualizadas nos últimos 3 anos? Quais são? Por quais motivos, de fato e de direito, elas deixaram de ser atualizadas?

Em caso de haver mais de um órgão responsável por armazenar dados públicos, favor enviar uma resposta de cada um deles."

Em resposta, o Ouvidor deste Ministério, informou o que se segue ao requerente:

"Prezado(a) Cidadão(ã),

Em atenção ao Pedido de Acesso à Informação de Vossa Senhoria, a Ouvidoria do Ministério do Meio Ambiente (MMA) informa que sua solicitação foi considerada genérica. Neste contexto, cabe esclarecer que o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em seu art. 13, inciso I, estabelece que não serão atendidos pedidos genéricos:

“Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

(...)”

Por oportuno, o entendimento deste órgão do que seja solicitação genérica encontra respaldo no que prevê a Controladoria Geral da União (CGU), órgão responsável pelo monitoramento da Lei de Acesso à Informação (LAI), no documento "Aplicação da Lei de Acesso à informação na Administração Pública Federal", disponível em:

<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-deconteudo/publicacoes/arquivos/aplicacao-da-lai-em-recursos-a-cgu.pdf>.

Assim, na página 33, **pedido genérico** "É aquele que não é específico, ou seja, não descreve de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de acesso à informação, o que impossibilita a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. É um pedido que se caracteriza pelo seu aspecto generalizante, com ausência de dados importantes para a sua delimitação e atendimento. Nos termos do Decreto nº 7.724/2012:

Art.12. O pedido de acesso à informação deverá conter:

(...)

III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; "

Finalizando, não ficou claro a qual área do Ministério está sendo direcionada as perguntas de Vossa Senhoria? Ao MMA como um todo? Ou a uma de suas Secretarias... o MMA tem atualmente SEIS Secretarias e DEZENOVE Departamentos! Ou seria a Assessoria de Comunicação, vinculada ao Gabinete do Ministro? Está faltando, também, maiores detalhes sobre o que realmente Vossa Senhoria deseja saber sobre “base de dados e documentos abertos para consulta”. Gostaríamos de ajudar! Desta forma, solicito que seja formalizado um novo Pedido de Acesso à Informação, mais esclarecedor, para que a Ouvidoria possa buscar as informações demandadas e respondê-las objetivamente.

Atenciosamente,

Ouvidoria do MMA".

O cidadão(a), então, elevou a questão à consideração do Senhor Chefe de Gabinete do Ministro, a título de recurso de 1ª instância:

"Informar as bases de dados que possui é uma obrigação legal de todos os órgãos públicos, portanto causa profunda estranheza que este órgão desconheça seus dados e alegue que o pedido é genérico. Informo que pedido idêntico foi enviado a todos os outros ministérios e já recebemos mais de 10 respostas positivas, como MME, ANEEL, MINISTÉRIO DA DEFESA, INSA, INPA, MS,

entre outros".

Passa-se à análise do recurso de 1ª Instância.

Em análise, indefiro o recurso de 1ª instância, reafirmando a resposta do Ouvidor deste Ministério.

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

(assinado eletronicamente)
ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR
Chefe de Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Roque Pedreira Junior, Chefe de Gabinete do Ministro**, em 28/02/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0541645** e o código CRC **0FDC3F2F**.

Referência: Processo nº 02680.000356/2020-19

SEI nº 0541645